

9. DELIBERAÇÃO

9.1 CONCEITO - Ato administrativo decisório sobre assunto submetido ao estudo e à decisão, praticado por órgão colegiado.

9.2 PARTES COMPONENTES:

- Título (a palavra **DELIBERAÇÃO**), com a sigla do órgão emitente, número e data por extenso em letras maiúsculas, em negrito, centralizado;
- Ementa da matéria da deliberação, em letras maiúsculas, justificado à direita;
- Indicação da autoridade competente, em letras maiúsculas, em negrito, seguido da referência dos dispositivos constitucionais, legais ou regulamentares que alicerçam a expedição do ato, seja ao processo ou a outro documento que lhe deu origem;
- A palavra **DELIBERA**, alinhada à esquerda, em negrito, seguida de dois pontos;
- Texto, contendo exposição do conteúdo da deliberação, distribuído em artigos, parágrafos, incisos e alíneas;
- Local e data, por extenso, à esquerda;
- Assinatura, nome, cargo e ID Funcional da autoridade com competência legal ou delegada que expede a deliberação, centralizados; e
- Na elaboração final do tipo documental, devem ser incluídos o código de classificação, a classificação de sigilo e a classificação de precedência, *quando aplicáveis* na estrutura do documento, seguindo as orientações dispostas na seção 2.5 (VII, VIII e IX) deste Manual.